



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA



RECEBIDO
EM 03/03/2022
[Assinatura]
Maria Inês Rodrigues Ferreira
Auxiliar Administrativo
CPF: 554.424.713-72

INDICAÇÃO Nº 001 /2022.

(DO VER. ILTON VERAS DE ARAUJO).

SENHOR PRESIDENTE,

Indico a mesa, com base no artigo 135 do Regimento Interno, que seja o presente Projeto de Indicação em ANEXO encaminhado a Sr.^a MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO, CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que a mesma após consulta ao setor competente envie com urgência a esta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar para **reajustar o SALARIO E DIARIAS DE VIAGENS dos servidores Motorista da Categoria D**, vinculado à estrutura administrativa do município de Luís Correia.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal indicação com objetivo em solicitar ao Poder Executivo Municipal juntamente com o Secretário de finanças, que estudem juntos a possibilidade de melhorar os salários dos motoristas que prestam serviços ao município que atualmente tem remuneração de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Saliento ainda que, os motoristas que ficam de plantão para atendimento a Secretaria de Saúde, com dedicação exclusiva ao município durante 24hs, tenham direito a diárias mais justas.

DO PISO SALARIAL

É urgente necessidade de revisão nos valores extremamente defasados das faixas salariais do nosso piso MUNICIPAL, o ultimo concurso realizado em 2018 fixou o valor bem abaixo da media nacional para o cargo de motorista categoria D. Portanto solicitamos que o valor seja reajustando em 40% para esta categoria que presta um relevante serviço ao município, tento em vista que mesmo com o reajuste solicitado o salario dos motoristas ainda ficariam abaixo da media nacional que é de R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove). Esta estimativa tem base de comparação com a média salarial de Motorista no mercado.

A Constituição Federal consagrou o princípio do equilíbrio das finanças, pelo qual exige se lei específica e previsão orçamentária para o aumento de despesas com pessoal. São inúmeras as justificativas para esta proposta, a começar pela a extensão e a complexidade das funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA

Como vereador, o comprometimento com o bem estar de todos os funcionários públicos é uma obrigação, e o aumento do salário irá refletir diretamente no bem estar dos nossos motoristas.

DAS DIÁRIAS

Entendemos que a crise está dificultando a situação financeira de todo o Brasil, mas entendo também que se V. Exa. Fizer um esforço, terá condições de fixar as diárias dos motoristas, para custear a alimentação durante o deslocamento de longa distancia, na qual uma viagem para Teresina, dependendo do lugar que se vai, o motorista fica praticamente o dia todo e ficando lá este grande período ele precisa fazer mais de uma refeição. E como as coisas estão subindo assustadoramente, o valor que eles recebem acaba não sendo suficiente para arcar com os custos da alimentação.

Diante do exposto, contamos com o voto favorável dos vereadores e com a sensibilidade de Vossa Excelência para o pronto atendimento da matéria ora indicada.

ANEXOS: MINUTA DO PROJETO DE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO.

Sala das Sessões, em 02 de Março de 2022.


WILTON VERAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 001/2022.

Dispõe sobre o reajuste do Salário Básico dos Motoristas Categoria-D deste Município, e dá outras providências.

A senhora **MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO**, Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais constitucionais, prevista na Lei Orgânica Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Reajustado, no percentual de 40% (quarenta por cento) os salários básicos dos servidores motoristas da categoria D vinculados a estrutura administrativa do Município de Luís Correia Piauí.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal, projeto de Lei reajustando os vencimentos dos servidores motoristas da categoria D, no mesmo percentual e data do reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o presente reajuste correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL


WILTON VERAS
VEREADOR

RECEBIDO EM
03 / 03 / 2022


Mafisa Maria Seixas
Ondora Parlamentar
CPF: 342.764.593-20